N/E/X/T/ AUDITORES

Demonstrações Financeiras

PARATII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

CNPJ: 55.328.569/0001-72

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.

CNPJ: 00.806.535/0001-54

DATA BASE
05/12/2025 - INCORPORAÇÃO

Conteúdo

Relatório dos auditores independentes	3
Demonstração da posição financeira	9
Demonstração do resultado do período	10
Demonstração das mutações no patrimônio líquido	11
Demonstração dos fluxos de caixa	12
Notas explicativas às demonstrações financeiras	13

Relatório Dos Auditores Independentes Sobre As Demonstrações Financeiras

Aos cotistas e à administradora do

PARATII FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA

Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A.
São Paulo, SP

Opinião Com Ressalvas

Examinamos as demonstrações financeiras do Paratii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo"), que compreendem a demonstração da posição financeira em 05 de dezembro de 2025 (Incorporação) e as respectivas demonstrações de resultado, das mutações no patrimônio líquido e dos fluxos de caixa para o período de 1° de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (Incorporação), bem como as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis.

Em nossa opinião, exceto pelos efeitos dos assuntos descritos na seção a seguir intitulada "Base para opinião com ressalvas", as demonstrações financeiras acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial e financeira do Paratii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada em 05 de dezembro de 2025 (Incorporação) e o desempenho de suas operações para o período de 1° de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (Incorporação), de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos Fundos de Investimentos em Direitos Creditórios.

Base Para Opinião Com Ressalvas

DIREITOS CREDITÓRIOS A CONCILIAR

Em 05 de dezembro de 2025, o Fundo possuía registrado o montante de R$ 7 mil em "Direitos creditórios a regularizar" no passivo, relacionado a valores recebidos decorrentes da liquidação de direitos creditórios e ainda pendentes de conciliação, que representava 15,22% do patrimônio líquido. Em nossos exames de auditoria, identificamos que esse montante já foi conciliado nos controles internos do Fundo, mas permaneceu registrado no passivo na data base. Consequentemente, caso as conciliações tivessem sido realizadas tempestivamente, o passivo, o patrimônio líquido e o resultado seriam impactados positivamente em R$ 7 mil em 05 de dezembro de 2025.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Durante a execução dos procedimentos de auditoria sobre eventos subsequentes, que compreendem o período entre 05 de dezembro de 2025 e a data de emissão desse relatório de auditoria, identificamos variações relevantes nos saldos dos investimentos do Fundo, no entanto, não nos foram disponibilizadas informações e documentações suporte que fundamentem as variações, para que avaliássemos possíveis efeitos destas que pudessem impactar as demonstrações financeiras do Fundo. Desta forma, considerando que não obtivemos evidências de auditoria suficientes e apropriadas, não nos foi possível determinar os eventuais ajustes, se houver, nas demonstrações financeiras.

Nossa auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria. Nossas responsabilidades, em conformidade com tais normas, estão descritas na seção intitulada "Responsabilidades do auditor pela auditoria das demonstrações financeiras". Somos independentes em relação ao Fundo, de acordo com os princípios éticos relevantes previstos no Código de Ética Profissional do Contador e nas Normas Profissionais emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade, e cumprimos com as demais responsabilidades éticas de acordo com essas normas. Acreditamos que a evidência de auditoria obtida é suficiente e apropriada para fundamentar nossa opinião com ressalvas.

Ênfase

DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS COMPARATIVAS - INCORPORAÇÃO

Conforme descrito na Nota Explicativa nº 21 - Deliberações em assembleia, em Assembleia Geral Extraordinária de Cotistas realizada em 08 de dezembro de 2025, foi deliberada e aprovada a incorporação total do Lótus 500 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.374.860/0001-51 ("Fundo Incorporado") pelo Fundo, a ser realizada no fechamento do dia 05 de dezembro de 2025, razão pela qual não estão sendo apresentadas demonstrações financeiras comparativas com outros períodos.

Principais Assuntos De Auditoria

Principais Assuntos de Auditoria (PAA) são aqueles que, em nosso julgamento profissional, foram os mais significativos em nossa auditoria. Esses assuntos foram tratados no contexto de nossa auditoria das demonstrações financeiras como um todo e na formação de nossa opinião sobre essas demonstrações financeiras e, portanto, não expressamos uma opinião separada sobre esses assuntos.

A determinação dos Principais Assuntos de Auditoria compreendeu a análise das áreas avaliadas como de maior risco de distorção relevante e riscos significativos, julgamentos significativos de nossa parte sobre áreas que envolveram estimativas por parte da administração e os efeitos sobre a auditoria de fatos e transações significativos ocorridos durante o período. Não determinamos outros principais assuntos, além dos assuntos descritos na seção intitulada "Base para opinião com ressalvas".

Outros Assuntos

AUDITORIA DAS DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DO PERÍODO ANTERIOR

Nos termos do art. 69, parágrafo único, da Resolução CVM Nº 175, a administradora do Fundo optou por não auditar as demonstrações financeiras correspondente ao período anterior de 17 de junho de 2025 (início das atividades) a 31 de agosto de 2025, pelo fato do Fundo estar em atividade em período inferior a 90 dias. Dessa forma, conforme preceitua a referida instrução, nossa auditoria abrangeu o período compreendido entre o início das atividades do Fundo e 05 de dezembro de 2025 (Incorporação).

Responsabilidades Da Administradora Do Fundo Pelas Demonstrações Financeiras

A Administradora do Fundo é responsável pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações financeiras de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicáveis aos fundos de investimentos em direitos creditórios e pelos controles internos que ela determinou como necessários para permitir a elaboração de demonstrações financeiras livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro.

Na elaboração das demonstrações financeiras, a Administradora do Fundo é responsável pela avaliação da capacidade do Fundo continuar operando, divulgando, quando aplicável, os assuntos relacionados com a sua continuidade operacional e o uso dessa base contábil na elaboração das demonstrações financeiras, a não ser que a Administradora do Fundo pretenda liquidar o Fundo ou cessar suas operações, ou não tenha nenhuma alternativa realista para evitar o encerramento das operações.

O responsável pela governança do Fundo é a sua Administradora, com responsabilidade pela supervisão do processo de elaboração das demonstrações financeiras.

Responsabilidades Do Auditor Pela Auditoria Das Demonstrações Financeiras

Nossos objetivos são obter segurança razoável de que as demonstrações financeiras, tomadas em conjunto, estão livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir relatório de auditoria contendo nossa opinião.

Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia de que a auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria sempre detectam as eventuais distorções relevantes existentes. As distorções podem ser decorrentes de fraude ou erro e são consideradas relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões econômicas dos usuários tomadas com base nas referidas demonstrações financeiras.

Como parte da auditoria realizada de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, exercemos julgamento profissional e mantemos ceticismo profissional ao longo da auditoria. Além disso:

Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações financeiras, independentemente se causada por fraude ou erro, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta a tais riscos, bem como obtemos evidência de auditoria apropriada e suficiente para fundamentar nossa opinião. O risco de não detecção de distorção relevante resultante de fraude é maior do que o proveniente de erro, já que a fraude pode envolver o ato de burlar os controles internos, conluio, falsificação, omissão ou representações falsas intencionais.

Obtemos entendimento dos controles internos relevantes para a auditoria para planejarmos procedimentos de auditoria apropriados às circunstâncias, mas não com o objetivo de expressarmos opinião sobre a eficácia dos controles internos do Fundo.

Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administradora do Fundo.

Concluímos sobre a adequação do uso, pela Administradora do Fundo, da base contábil de continuidade operacional e, com base nas evidências de auditoria obtidas, se existe incerteza relevante em relação a eventos ou condições que possam levantar dúvida significativa em relação à capacidade de continuidade operacional do Fundo. Se concluirmos que existe incerteza relevante, devemos chamar atenção em nosso relatório de auditoria para as respectivas divulgações nas demonstrações financeiras ou incluir modificação em nossa opinião, se as divulgações forem inadequadas. Nossas conclusões estão fundamentadas nas evidências de auditoria obtidas até a data de nosso relatório. Todavia, eventos ou condições futuras podem levar o Fundo a não mais se manter em continuidade operacional.

Avaliamos a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações financeiras, inclusive as divulgações e se as demonstrações financeiras representam as correspondentes transações e os eventos de maneira compatível com o objetivo de apresentação adequada.

Comunicamo-nos com os responsáveis pela governança a respeito, entre outros aspectos, do alcance planejado, da época da auditoria e das constatações significativas de auditoria, inclusive as eventuais deficiências significativas nos controles internos que identificamos durante nossos trabalhos.

Blumenau - SC, 19 de novembro de 2026.

NEXT AUDITORES INDEPENDENTES S.S.

CRC-SC 8.765/O-4
Ricardo Artur Spezia – Sócio
Contador SC-028595/O-2

São Paulo, SP
+55 11 3568 2868
Av. Faria Lima, 3144

Curitiba, PR
+55 41 2101 1690
R. Pasteur, 463, 13° andar

Blumenau, SC
+55 47 3288 1979
R. Itapiranga, 233, sl. 17

Paratii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.328.569/0001-72

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração da Posição Financeira em 05 de dezembro de 2025 (Incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	05/12/2025	% sobre o patrimônio líquido
Ativo		
Disponibilidades	**66**	**143,48**
Banco conta movimento	66	143,48
Total do ativo	**66**	**143,48**
Passivo		
Valores a pagar	**20**	**43,48**
Taxa de administração	6	13,04
Direitos creditórios a regularizar	7	15,22
Auditoria	7	15,22
Patrimônio líquido	**46**	**100,00**
Total do passivo e patrimônio líquido	**66**	**143,48**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paratii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 55.328.569/0001-72

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração do Resultado do Período de 1° de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (Incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/09/2025 a 05/12/2025
Composição do resultado do período	
Direitos creditórios	**(3)**
Rendimentos de direitos creditórios	(3)
Despesas	**(28)**
Taxa de administração	(19)
Assessoria e consultoria	(1)
Auditoria	(7)
Outras despesas	(1)
Resultado do período pertencente aos detentores de cotas classificadas no patrimônio líquido	**(31)**

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paratii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.328.569/0001-72

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração das Mutações no Patrimônio Líquido do Período de 1° de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (Incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto o valor unitário das cotas)

	Período de 01/09/2025 a 05/12/2025
Patrimônio líquido no início do período	**77**
Total de 99,620000 cotas Subordinadas a R$ 771,534531 cada	77
Patrimônio líquido antes do resultado do período	**77**
Resultado do período	**(31)**
Patrimônio líquido no final do período	**46**
Total de 99,620000 cotas Subordinadas a R$ 457,502409 cada	46

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeiras.

Paratii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada

CNPJ: 55.328.569/0001-72

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Demonstração dos Fluxos de Caixa – Método Direto do Período de 1° de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (Incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais)

	Período de 01/09/2025 a 05/12/2025
Fluxo de caixa das atividades operacionais	
(-) Aquisição de direitos creditórios	(108)
(+) Recebimento de direitos creditórios	144
(-) Pagamento de taxa de administração	(20)
(-) Pagamento de consultoria	(1)
(-) Pagamento de outros serviços	(1)
Caixa líquido das atividades operacionais	**14**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**14**
Variação no caixa e equivalentes de caixa	**14**
Caixa e equivalentes de caixa no início do período	52
Caixa e equivalentes de caixa no final do período	66

As notas explicativas são parte integrante das demonstrações financeira.

Paratii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada
CNPJ: 55.328.569/0001-72

(Administrado pela Planner Corretora de Valores S.A. – CNPJ: 00.806.535/0001-54)

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação)
(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

1. Contexto operacional

O Paratii Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada ("Fundo, Classe ou Classe Única"), foi constituído em 29 de maio de 2024 e iniciou suas atividades em 17 de junho de 2025 sob forma de condomínio de natureza especial nos termos do Regulamento, da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"), conforme alterada, e das demais disposições legais aplicáveis à sua natureza e categoria, conforme disposto no Anexo Descritivo do Regulamento.

O Fundo é composto por uma Classe Única de Cotas, sob a forma de condomínio fechado, nos termos do §3º, Art. 5º da Resolução CVM Nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução nº 175"). As características da classe estão dispostas no Anexo do Regulamento.

O objetivo do Fundo é buscar a valorização das cotas por meio de aplicações em Ativos Financeiros que envolvam a aquisição de Direitos Creditórios, dispondo dos fatores de risco, sem o compromisso de concentração em nenhum fator em especial, de acordo com a política de investimento estabelecida no Regulamento.

O Fundo possui prazo de duração indeterminado e seu público-alvo são Investidores Qualificados.

As aplicações realizadas no Fundo não contam com garantia da Administradora e/ou da Gestora, ou de qualquer mecanismo de seguro ou, ainda no Fundo Garantidor de Créditos – FGC.

2. Elaboração das demonstrações financeiras

As demonstrações financeiras foram elaboradas e estão sendo apresentadas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, aplicáveis a fundo de investimento em direitos creditórios, que são definidas de acordo com a Instrução Normativa n° 489, de 14 de agosto de 2011 e pelas demais orientações emanadas pela Comissão de Valores Mobiliários (CVM).

Na elaboração dessas demonstrações financeiras foram utilizadas premissas e estimativas de preços para a contabilização e determinação dos valores dos ativos e instrumentos financeiros integrante da carteira do fundo. Dessa forma, quando da efetiva liquidação financeira desses ativos e instrumentos financeiros, os resultados auferidos poderão vir a ser diferentes dos estimados.

As demonstrações financeiras apresentadas são referentes ao período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação), razão pela qual não são comparativas, foram aprovadas pela Administradora em 19 de novembro de 2026.

3. Descrição das principais práticas contábeis

a) Apuração dos resultados

As receitas e despesas são apropriadas de acordo com o regime de competência.

b) Fluxo de caixa

A demonstração dos fluxos de caixa foi elaborada pelo método direto.

c) Caixa e equivalentes de caixa

O caixa e equivalentes de caixa são representados pelo valor disponível em conta corrente do Fundo, saldo das aplicações interfinanceiras de liquidez e cotas de fundo de investimento com liquidez diária, se houver saldos nas respectivas contas que são prontamente conversíveis em montante conhecido de caixa e que estão sujeitas a um insignificante risco de mudança de valor.

d) Títulos e valores mobiliários

De acordo com o estabelecido na Instrução nº 577/16 da CVM, os títulos e valores mobiliários são classificados em duas categorias específicas, de acordo com a intenção de negociação do cotista, atendendo aos seguintes critérios para contabilização:

(i) Títulos para negociação

Incluem os títulos e valores mobiliários adquiridos com o objetivo de serem negociados frequentemente e de forma ativa, sendo contabilizados pelo valor justo, em que os ganhos e/ou as perdas realizados e não realizados sobre esses títulos são reconhecidos no resultado; e

(ii) Títulos mantidos até o vencimento

Incluem os títulos e valores mobiliários, exceto ações não resgatáveis, para os quais haja a intenção e a capacidade financeira de mantê-los até o vencimento,

sendo contabilizados pelo custo de aquisição, acrescido dos rendimentos intrínsecos, desde que observadas as seguintes condições:

- Que o fundo seja destinado exclusivamente a um único investidor, a investidores pertencentes ao mesmo conglomerado ou grupo econômico-financeiro ou a investidores qualificados, estes últimos definidos como tais pela regulamentação editada pela CVM relativa aos fundos de investimento; e
- Que os cotistas declarem formalmente, por meio de um termo de adesão ao Regulamento do fundo, a sua capacidade financeira e anuência à classificação de títulos e valores mobiliários integrantes da carteira do fundo como mantidos até o vencimento.

e) Direitos Creditórios

Os direitos creditórios são classificados nos seguintes grupos:

a) **Operações com aquisição substancial de riscos e benefícios:** quando o Fundo adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório no registro contábil do cedente; e

b) **Operações sem aquisição substancial de riscos e benefícios**: quando o Fundo não adquire substancialmente todos os riscos e benefícios de propriedade do direito creditório objeto da operação, não ensejando na baixa do direito creditório no registro contábil do cedente.

A classificação dos grupos acima é de responsabilidade da Administradora que deverá ser estabelecida utilizando-se como metodologia, preferencialmente, o nível de exposição do Fundo à variação no fluxo de caixa futuro associados aos direitos creditórios objeto da operação.

Os Direitos de Crédito adquiridos pelo Fundo juntamente com todos os direitos, garantias, privilégios, preferências, prerrogativas e ações assegurados aos seus titulares, nos termos dos Contratos de Cessão celebrados pelo Fundo.

f) Outros valores a receber

As despesas diferidas e o resgate de cotas de fundos investidos a realizar são registradas pelo valor pago e pela respectiva solicitação de resgate realizada pelo Fundo.

g) Outros valores a pagar

Os valores a pagar representam exigibilidades contratuais, basicamente referentes aos prestadores de serviços, existentes na data das demonstrações financeiras.

4. Instrumentos financeiros derivativos

É vedado à Classe realizar operações em mercado de derivativos.

No período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação), o Fundo não realizou operações com instrumentos financeiros derivativos.

5. Caixa e equivalentes de caixa

O saldo de caixa e equivalente de caixa, em 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação), está assim representado:

	Em 05 de dezembro de 2025
Caixa e equivalente de caixa	**Valor de mercado**
Disponibilidade	**66**
Banco conta movimento	66
Total de caixa e equivalente de caixa	**66**

6. Direitos creditórios

Os Direitos Creditórios que serão adquiridos pela classe de cotas poderão ser originados de direitos e títulos representativos de crédito; valores mobiliários representativos de crédito; certificados de recebíveis e outros valores mobiliários representativos de operações de securitização; e, por equiparação, cotas de FIDC.

Podem compor a carteira da classe de cotas Direitos Creditórios decorrentes de contratos de compra e venda de bens móveis e/ou imóveis, de locação de bens móveis e/ou imóveis, e de prestação de serviços de qualquer natureza, inclusive entrega para prestação futura, bem como aqueles sujeitos a pré-pagamento, ou a pagamento antes de suas respectivas datas de vencimento.

Podem compor a carteira da classe de cotas Direitos Creditórios originários de contratos de cessão de direitos, inclusive direitos de propriedade intelectual, direitos autorais, de software e aplicativos, de propriedade intelectual, de imagem, publicidade e propaganda.

A classe de cotas pode, por meio da Consultoria Especializada, sempre com intervenção da Gestora e da Administradora:

i. Renegociar os Direitos Creditórios que compõem a carteira, com os cedentes, colaterais, ou terceiros interessados;

ii. Ceder os Direitos Creditórios a terceiros, mediante aprovação da Gestora.

A política de concessão dos créditos ficará a cargo da Consultora Especializada, que assessora na análise e seleção dos Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo e é tecnicamente capacitada para realizar a avaliação da capacidade econômica das Cedentes, bem como dos respectivos Devedores dos Direitos Creditórios.

Não obstante esta classe de cotas poderá adquirir direitos creditórios originados de sociedades empresárias em recuperação extrajudicial e/ou judicial, desde que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos: (a) não sejam originados por contratos mercantis de compra e venda de produtos, mercadorias e serviços para entrega ou prestação futura e; (b) a sociedade esteja sujeita a plano de recuperação homologado em juízo, independentemente do trânsito em julgado da homologação do plano de recuperação judicial ou extrajudicial.

É vedada a aquisição de Direitos Creditórios originados ou cedidos, direta ou indiretamente, ou que envolvam coobrigação da Administradora, Gestora, Custodiante, Consultoria Especializada, ou empresa direta ou indiretamente controlada, coligada ou sob controle comum das empresas citadas.

A Administradora, o Custodiante, a Gestora, e a Consultoria Especializada não respondem pela solvência dos Cedentes e/ou dos Devedores dos Direitos Creditórios, nem pela originação, existência, formalização, certeza, liquidez e/ou exigibilidade dos Direitos Creditórios, e/ou por eventual depreciação dos bens ou ativos integrantes da carteira da classe de cotas, ou por prejuízos em caso de liquidação da classe de cotas.

a) Critérios de elegibilidade

As operações de aquisição dos Direitos Creditórios pelo Fundo serão consideradas formalizadas somente após a celebração de Contrato de Cessão, firmado pelo Fundo com os Cedentes devidamente assinados, bem como atendidos todos e quaisquer procedimentos descritos no Regulamento.

Os Cedentes poderão responder solidariamente com seus devedores pelo pagamento dos Direitos Creditórios cedidos ao Fundo, a depender do que for convencionado nos respectivos Contratos de Cessão.

Não haverá direito de regresso de Direito Creditório contra a Administradora, Gestora ou Custodiante, salvo na existência de má-fé, culpa ou dolo.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir aos Critérios de Elegibilidade será verificado e validado pelo Custodiante no momento de cada cessão.

Observados os termos e as condições do Regulamento, a verificação pelo Custodiante do atendimento aos Critérios de Elegibilidade será considerada como definitiva.

Em caso de Consultoria Especializada, esta irá atuar em nome da classe, sendo responsável pela comunicação, a seu critério, aos devedores, cedentes dos precatórios ou outros títulos de crédito, da cessão dos Direitos Creditórios para o Fundo até 05 (cinco) dias úteis após a realização da cessão.

b) Condições de cessão

Adicionalmente aos Critérios de Elegibilidade, os Direitos Creditórios que poderão ser adquiridos pelo Fundo, na respectiva Data de Aquisição e Pagamento, deverão ser de legítima e exclusiva titularidade de cada Cedente, bem como devem estar livres e desembaraçados de quaisquer ônus, gravames ou restrições de qualquer natureza.

O enquadramento dos Direitos Creditórios que o Fundo pretender adquirir às Condições de Cessão será verificado e validado pela Gestora previamente a cada cessão.

Observados os termos e as condições do presente Anexo, a verificação pela Gestora do atendimento às Condições de Cessão será considerada como definitiva.

O desenquadramento de qualquer Direito Creditório aos Critérios de Elegibilidade e/ou Condições de Cessão, por qualquer motivo, após a sua cessão ao Fundo, não obrigará a sua alienação pelo Fundo, nem dará ao Fundo qualquer pretensão, recurso ou direito de regresso contra as Cedentes, a Administradora, a Gestora, o Custodiante, seus controladores, sociedades por eles direta ou indiretamente controladas, coligadas ou outras sociedades sob controle comum.

c) Composição dos direitos creditórios

Em 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação), o Fundo não possuía direitos creditórios registrados na carteira.

d) Movimentação dos direitos creditórios

No período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação), as movimentações dos direitos creditórios foram as seguintes:

Saldo em 31 de agosto de 2025	**39**
Aquisição de direitos creditórios	108
Recebimento de direitos creditórios	(144)
Rendimentos de direitos creditórios	(3)
Saldo em 05 de dezembro de 2025	**-**

e) Taxas praticadas nas operações sem e com aquisição substancial dos riscos e benefícios

As taxas praticadas estão compatíveis com o mercado, considerando as características dos direitos creditórios adquiridos no período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação).

f) Garantias reais e fidejussórias

As garantias reais e fidejussórias referente aos contratos de cessão das aquisições realizadas no período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação) estão definidas nos respectivos contratos de cessão.

g) Recompras dos direitos creditórios

No período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação) não houve recompras realizadas pelos cedentes.

7. Rating

Conforme disposto no artigo 85, inciso IV, Resolução CVM nº 175, inclui-se entre as obrigações da gestora contratar com terceiros devidamente habilitados e autorizados, o serviço de classificação de risco por agência de classificação de risco de crédito, que se ocorrer, deverá seguir os critérios previstos no artigo 95, da RCVM nº 175.

A contratação de empresa de classificação de risco é facultativa a gestora, salvo se, houver distribuição de cotas junto ao público em geral, que neste caso um dos requisitos cumulativos do rol do artigo 13, inciso V, AN II - RCVM nº 175, é o cumprimento do que segue:

i. a subclasse de cotas seniores ser objeto de classificação de risco por agência classificadora de risco registrada na CVM.

Ante exposto, em razão do Fundo em comento ser composto por Classe Única exclusivamente destinada a Investidores Qualificados, esta não se sujeita à classificação de risco e por consequência esta dispensada a contratação dos referidos serviços.

8. Fatores de riscos

O Fundo estará exposto aos riscos inerentes (i) aos ativos financeiros que compõem a Carteira do Fundo, e (ii) aos mercados nos quais tais ativos financeiros são negociados.

Risco de Crédito: Possibilidade do emissor de determinado título/valor mobiliário representativo de direito de crédito ou contraparte ou coobrigado em operações do Fundo se tornar inadimplente.

Risco de Investimento em Créditos Privados: O Fundo está sujeito a risco de perda substancial de seu patrimônio líquido em caso de eventos que acarretem o não pagamento dos ativos financeiros integrantes de sua Carteira, inclusive, por força de intervenção, liquidação, regime de administração temporária, falência,

recuperação judicial ou extrajudicial dos emissores responsáveis pelos ativos financeiros do Fundo.

Risco de Mercado: Possibilidade do valor dos ativos financeiros do Fundo variar de acordo com condições econômicas ou de mercado.

Risco de liquidez: Possibilidade de a Gestora do Fundo não conseguir negociar seus ativos financeiros em determinadas situações ou somente negociá-los por preços inferiores.

Risco de pré-pagamento: O Fundo poderá adquirir direitos creditórios que tenham uma alta taxa de pré-pagamento pelos respectivos devedores. A existência de uma alta taxa de pré pagamento dos direitos creditórios pelos seus respectivos devedores pode implicar no recebimento de um valor inferior ao previamente previsto no momento de sua aquisição, em decorrência do desconto dos juros que seriam cobrados ao longo do período compreendido entre a data do pré-pagamento e a data original de vencimento do crédito ou do eventual desconto concedido em razão do pré-pagamento, resultando na redução da rentabilidade das Cotas adquiridas pela Classe e, consequentemente, da rentabilidade da Classe e dos Cotistas.

Risco de Perdas Patrimoniais: Este Fundo utiliza estratégias que podem resultar em significativas perdas patrimoniais para seus cotistas, podendo inclusive acarretar perdas superiores ao capital aplicado e a consequente obrigação do Fundo e, consequentemente dos cotistas de aportarem recursos adicionais para cobrir o prejuízo do Fundo, conforme previsto na regulamentação em vigor, para cobrir as despesas do Fundo.

Risco de Mercado Externo: O Fundo poderá manter em sua Carteira ativos financeiros negociados no exterior e, consequentemente, sua performance pode ser afetada por requisitos legais ou regulatórios, por exigências tributárias relativas a todos os países nos quais ele invista ou, ainda, pela variação do Real em relação a outras moedas. Os investimentos do Fundo estarão expostos a alterações nas condições política, econômica ou social nos países onde investe, o que pode afetar negativamente o valor de seus ativos financeiros. Podem ocorrer atrasos na transferência de juros, dividendos, ganhos de capital ou principal, entre países onde o Fundo invista e o Brasil, o que pode interferir na liquidez e no desempenho do Fundo. As operações do Fundo poderão ser executadas em bolsas de valores, de mercadoria e futuros ou registradas em sistema de registro, de custódia ou de liquidação financeira de diferentes países que podem estar sujeitos a distintos níveis de regulamentação e supervisionados por autoridades

locais reconhecidas, entretanto não existem garantias acerca da integridade das transações e nem, tampouco, sobre a igualdade de condições de acesso aos mercados locais.

Risco de Concentração: A concentração de investimentos do Fundo em um mesmo Ativo Financeiro pode potencializar a exposição da Carteira aos riscos aqui mencionados. De acordo com a política de investimento do Fundo, este poderá estar exposto a significativa concentração em poucos ativos financeiros ou até em um mesmo ativo financeiro (incluindo cota de fundo de Investimento). O Fundo pode estar exposto a significativa concentração em ativos financeiros de poucos emissores, com os riscos daí decorrentes.

Risco de Partes Relacionadas: A carteira da classe poderá conter Direitos de Crédito Alvo originados por partes relacionadas dos prestadores de serviços do Fundo, podendo assim gerar assimetria de informações dos Direitos de Crédito Alvo por ele adquiridos.

Risco de Prorrogação do Prazo de Duração do Fundo: Na hipótese de o Fundo ter prazo de duração determinado, consiste na possibilidade de haver a prorrogação do prazo de duração do Fundo, mediante aprovação da Assembleia Geral de Cotistas, tendo em vista que o Fundo não admite resgate das Cotas anteriormente ao término do seu Prazo de Duração, na hipótese da aprovação da prorrogação de prazo, o cotista teria de aguardar até o término do período prorrogado para obter o resgate de seu investimento.

Risco de Ausência de Negociação das Cotas do Fundo: As cotas do Fundo não serão negociadas em bolsa de valores ou sistema de mercado de balcão, não podendo ser assegurada a disponibilidade de informações sobre os preços praticados ou sobre negócios realizados com as referidas Cotas.

A Administradora Fiduciária não poderá, em hipótese alguma, ser responsabilizada por qualquer resultado negativo na rentabilidade do Fundo e dos Fundos Investidos, depreciação dos ativos financeiros da carteira do Fundo e/ou dos Fundos Investidos, descumprimento dos limites legais estabelecidos nos regulamentos dos fundos investidos (exceto no caso de Fundos Investidos administrados e geridos pela Administradora Fiduciária), por eventuais prejuízos em caso de liquidação do Fundo e/ou dos Fundos Investidos ou resgate de cotas com valor reduzido, sendo a Administradora Fiduciária responsável tão somente por perdas ou prejuízos resultantes de comprovado erro ou má-fé de sua parte, respectivamente.

9. Emissão, amortização e resgate de cotas

Características das cotas

As cotas de cada Classe do Fundo correspondem a frações ideais de seu patrimônio, são escriturais e nominativas, mantidas pela Administradora em conta de depósito em nome dos cotistas e conferem iguais direitos e obrigações a todos os Cotistas da Classe.

A Administradora acatará pedidos de aplicação de recursos na Classe de cotas do Fundo e/ou de resgate e/ou amortização de suas cotas em Dias Úteis, independentemente da praça em que os cotistas da Classe estiverem localizados.

Não são considerados "Dias Úteis" os sábados, domingos e feriados nacionais do Brasil, sendo certo que feriados municipais e estaduais serão considerados Dias Úteis, se houver funcionamento regular dos ambientes da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão e demais mercados em que o FUNDO atue.

Caso a Classe de cotas do Fundo atue em mercado no exterior, quando recepcionado pedido de aplicação e/ou resgate e/ou amortização de cotas em data que, embora Dia Útil no Brasil, seja feriado nacional nos países no qual a Classe de Cotas do Fundo invista ou utilize como veículo de investimento para eventuais ativos descritos na política de investimento, o valor da cota a ser utilizado é a do 1º (primeiro) Dia Útil subsequente a data do pedido, desde que a solicitação de aplicação de recursos, resgate e/ou de amortização de cotas seja realizada dentro do horário estabelecido na respectiva Classe.

Os pedidos de aplicação, resgate e/ou amortizações realizado fora dos Dias Úteis, ou após o horário de movimentação estabelecido na respectiva Classe de Cotas do Fundo, serão consideradas como recebidas pela Administradora no 1º (primeiro) Dia Útil subsequente ao dia do pedido.

A Classe de Cotas do Fundo poderá realizar amortizações de cotas a exclusivo critério da Gestora, desde que observada a disponibilidade de caixa, mediante solicitação à Administradora.

A Gestora deverá encaminhar a solicitação à Administradora, com antecedência de 5 (cinco) dias úteis à data da liquidação financeira, contendo no mínimo, mas não se limitando, o valor bruto a ser amortizado.

A base de cálculo da amortização será a cota de fechamento o dia útil anterior a data da liquidação financeira.

As amortizações ocorrerão sobre o total de rendimentos e principal das cotas, sem que ocorra redução do número de cotas emitidas, sendo que o valor estabelecido para amortização estará sujeito ao cumprimento das obrigações fiscais previstas na legislação aplicável.

Havendo um único Cotista no Fundo as amortizações somente poderão ser realizadas a cada período de 12 (doze) meses.

As integralizações e as amortizações de cotas do Fundo podem ser efetuadas em documento de ordem de crédito, transferência eletrônica disponível, B3 S.A – Brasil, Bolsa e Balcão, ou qualquer outro instrumento de transferência autorizado pelo Banco Central do Brasil.

Classes constituídas como Condomínio Fechado

As cotas de cada uma das Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, serão colocadas junto ao Público-Alvo por meio de distribuição, nos termos da Resolução CVM 160, de 13 de julho de 2022, conforme condições estabelecidas na respectiva Classe de Cotas, no respectivo instrumento de aprovação da emissão, e demais documentos da Oferta Pública de Classe de Cotas de Fundo de Investimento.

As Cotas de CLASSES do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderão ser negociadas no mercado secundário, de forma privada ou via mercado de balcão organizado, desde que previamente comunicado a Administradora e autorizado expressamente, em razão do cumprimento das regras regulatórias e de elegibilidade. A negociação fica condicionada ao Cotista apresentar a Solicitação de Transferência de Valores Mobiliários ("STVM") devidamente formalizada, bem como o comprovante dos recolhimentos tributários devidos na operação, se for o caso, sob pena de sua não efetivação.

A transferência de titularidade das cotas do Fundo está condicionada à verificação pela Administradora do atendimento das formalidades estabelecidas no Regulamento, no competente Anexo e/ou Apêndice e na Resolução CVM 175/22, devendo o cedente solicitar e encaminhar a Administradora toda documentação suporte para a transferência parcial ou total das cotas para o cessionário.

As Cotas de Classes do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado não contarão com resgate de cotas a não ser pelo término do prazo de duração ou liquidação antecipada da Classe de Cotas do Fundo, e/ou por deliberação da Assembleia Geral de Cotistas.

No caso do encerramento do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

No caso do encerramento da Classe fechada do Fundo pelo término do prazo de duração, as cotas serão resgatadas pelo valor apurado no último dia do prazo de duração e o respectivo pagamento ocorrerá em até 5 (cinco) dias úteis subsequente ao término do prazo de duração do Fundo. O pagamento poderá ser postergado em caso de questões operacionais, devidamente comprovados.

A Classe de Cotas do Fundo, quando constituída na forma de condomínio fechado, poderá emitir novas cotas mediante aprovação por Assembleia Geral de Cotistas que definirá a quantidade máxima e mínima, o valor da emissão e demais características, devendo ser considerado o disposto abaixo, quando elegível.

Na emissão de novas cotas, para fins de conversão de cotas, será considerado o valor da cota do próprio dia da integralização, observada as regras de aplicação, resgate e movimentação da respectiva Classe.

Na hipótese da Assembleia Geral de Cotistas deliberar por uma nova distribuição de cotas, os recursos recebidos pela Classe de Cotas do Fundo a título de integralização de cotas deverão ser escriturados separadamente das demais aplicações do Fundo, até o encerramento da distribuição, período em que deverão estar aplicados em títulos públicos federais, operações compromissadas com lastro em títulos públicos federais ou em cotas de fundos de investimento classificados.

Durante o período de distribuição de cotas da Classe do Fundo, se a quantidade mínima de cotas definida na Assembleia Geral de Cotistas for atingida, as importâncias recebidas podem ser investidas na forma prevista na Classe de Cotas.

A Administradora em conjunto com a Gestora, caso entenda pertinente para fins do cumprimento dos objetivos e da política de investimento da Classe de Cotas

do Fundo, poderá realizar novas emissões de Cotas das Classes do Fundo, sem a necessidade de aprovação em Assembleia Geral de Cotistas, desde que limitadas ao montante de R$ 60.000 (sessenta milhões de reais) ("Capital Autorizado").

Em qualquer hipótese de emissão de novas Cotas em quaisquer das Classes do Fundo, deverá ser observado:

a) O valor de cada nova Cota será fixado com base no valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe de Cotas do Fundo dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas Cotas;

b) Aos Cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe de Cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas Cotas do Fundo;

c) O valor de cada nova Cota será fixado com base no valor contábil das Cotas representado pela razão entre o valor contábil atualizado do patrimônio líquido da Classe de Cotas do Fundo dividido pelo número de Cotas emitidas, avaliado na data específica da emissão das novas Cotas; aos Cotistas em dia com suas obrigações para com a Classe de Cotas do Fundo fica assegurado o direito de preferência na subscrição de novas Cotas, na proporção do número de Cotas que possuírem, observados os prazos e procedimentos operacionais aplicáveis, cuja data-base dos Cotistas com direito de preferência será informada na documentação de cada oferta de novas Cotas do Fundo; na nova emissão de Cotas da Classe do Fundo, os Cotistas poderão ceder seu direito de preferência entre os Cotistas ou, não havendo interesse entre os Cotistas, o direito de preferência poderá ser cedido à terceiros, desde que assim admitido nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis e de acordo com os procedimentos aplicáveis pela Administradora, devendo ser verificado nos documentos de emissão das novas Cotas a efetiva possibilidade de cessão de direito de preferência; e

d) As Cotas objeto da nova emissão assegurarão a seus titulares direitos idênticos aos das Cotas existentes.

Subscrição e integralização de cotas

Quando do ingresso do cotista no Fundo, o agente que tiver realizado a distribuição de cotas deverá disponibilizar a versão vigente do Regulamento, o que inclui o anexo da classe investida e o apêndice da subclasse investida, se for o caso.

Por meio de um termo de adesão e ciência de risco, ao ingressar no fundo todo cotista deve atestar que:

i. Teve acesso ao inteiro teor do regulamento e, se for o caso, ao anexo da classe investida e ao apêndice da subclasse investida; e

ii. Tem ciência: a) dos fatores de risco relativos à classe e, se for o caso, subclasse de cotas; b) de que não há qualquer garantia contra eventuais perdas patrimoniais que possam ser incorridas pela classe de cotas; c) de que a concessão do registro de funcionamento não implica, por parte da CVM, garantia de veracidade das informações prestadas ou de adequação do regulamento à legislação vigente ou julgamento sobre a qualidade do fundo ou de seus prestadores de serviços; d) se for o caso, de que a integralização de cotas ocorrerá por meio de chamadas de capital, nos termos da legislação vigente; e e) quando aplicável, de que as estratégias de investimento podem resultar em perdas superiores ao capital aplicado e, caso a responsabilidade do cotista não esteja limitada ao valor por ele subscrito, a consequente possibilidade de o cotista ter que aportar recursos adicionais para cobrir o patrimônio líquido negativo.

No período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação), não houve emissão de cotas do Fundo.

Em ato contínuo e subsequente a esta demonstração financeira, foram emitidas 274,727821 cotas do Fundo decorrente da incorporação do Lótus 500 Fundo de Investimento em Direitos Creditórios Responsabilidade Limitada - CNPJ: 53.374.860/0001-51, no montante de R$ 125.

Amortização e Resgate de cotas

Sem prejuízo do previsto no Regulamento, o Fundo poderá realizar amortizações das cotas de classe fechada e resgate das cotas de classe, de acordo com as condições estabelecidas no respectivo suplemento da classe de cotas.

Observada a ordem de alocação dos recursos prevista no Regulamento, a Administradora deverá transferir ou creditar os recursos financeiros das classes do Fundo correspondentes aos titulares das Cotas, em cada data de amortização ou resgate.

A Administradora efetuará o pagamento das amortizações e resgates por meio de qualquer forma de transferência de recursos autorizada pelo Banco Central do Brasil ("BACEN").

Os recursos depositados na Conta do Fundo deverão ser transferidos aos titulares das Cotas, quando de sua amortização ou resgate, de acordo com os registros de titularidade, nas respectivas datas de amortização, conforme o caso.

Os pagamentos serão efetuados em moeda corrente nacional ou, nas hipóteses previstas no Regulamento, em ativos integrantes na carteira de investimentos da respectiva classe.

Caso a data de pagamento dos valores devidos aos Cotistas não seja um dia útil, a Administradora efetuará o pagamento no dia útil imediatamente subsequente, sem qualquer acréscimo aos valores devidos.

No período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação), não houve resgate e/ou amortização de cotas do Fundo.

10. Remuneração dos prestadores de serviços

Taxa Escalonada de Administração: A administração, custódia, controladoria e escrituração, serão remuneradas por uma "Taxa de Administração" equivalente a 0,40% (quarenta centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a serem pagos por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, assegurando um valor mínimo mensal de R$ 6 (seis mil reais) valor este que será corrigido pelo IPCA a cada intervalo de 12 meses.

Taxa Máxima de Gestão: A Gestora prestará ao Fundo os serviços de Gestão de Carteira, sendo remunerada por uma "Taxa de Gestão" equivalente a 1,20% (um inteiro e vinte centésimos por cento) ao ano, calculada sobre o Patrimônio Líquido do Fundo, a serem pagos por período vencido, até o 5º dia útil do mês subsequente ao da prestação do serviço, valor este que será corrigido pelo IPCA a cada intervalo de 12 meses.

Taxa da Consultoria de Crédito Especializada: O Agente de Consultoria prestará ao Fundo os serviços de Consultoria, sendo remunerada por uma "Taxa da Consultoria de Crédito Especializada" de 0,6% (seis décimos por cento) em cada operação realizada;

Taxa Agente de Cobrança: O Agente de Cobrança prestará ao Fundo os serviços de Cobrança, sendo remunerada por uma "Taxa de Agente de Cobrança" de 0,6% (seis décimos por cento) em cada operação realizada;

As Taxas descritas serão calculadas e provisionadas diariamente, à base de 1/252 (um duzentos e cinquenta e dois avos) por Dia Útil, sobre o Patrimônio Líquido da Classe do Dia Útil imediatamente anterior.

Não serão cobradas taxas de performance, custódia, de ingresso ou de saída.

No período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação), a despesa referente à taxa de administração foi de R$ 19, e a despesa referente às taxas de consultoria foi de R$ 1. Todos os valores encontram-se apresentados no quadro "Demonstração do Resultado".

11. Serviços contratados pelo Fundo

Administração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Gestão:	4I Capital Ltda.
Custódia:	Planner Corretora de Valores S.A.
Controladoria	Planner Corretora de Valores S.A.
Escrituração:	Planner Corretora de Valores S.A.
Consultoria:	Liv Formalização e Cobrança Ltda.
Agente de Cobrança:	Liv Formalização e Cobrança Ltda.

12. Custódia dos títulos da carteira

Os serviços de custódia dos direitos creditórios são prestados pela Administradora do Fundo ou de terceiros por ela contratado.

13. Evolução do valor da cota e rentabilidade

A evolução das cotas do período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação) estão assim apresentadas:

	Patrimônio líquido médio	Valor da cota subordinada	Rentabilidade acumulada %
Período de 01/09/2025 a 05/12/2025 (*)	49	457,502409	(40,70)
Em 31/08/2025	-	771,534531	-

(*) data da incorporação
A rentabilidade obtida no passado não representa garantia de resultados futuros.

14. Encargos debitados ao Fundo

Os encargos debitados ao Fundo, no período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação), estão apresentados a seguir:

	Período de 01/09/2025 a 05/12/2025	Encargos % s/ PL médio
Patrimônio líquido médio	**49**	
Despesas	**(28)**	**(57,15)**
Taxa de administração	(19)	(38,78)
Assessoria e consultoria	(1)	(2,04)
Auditoria	(7)	(14,29)
Outras despesas	(1)	(2,04)

15. Distribuição dos resultados

Todos os resultados auferidos pelo Fundo são incorporados ao patrimônio com a correspondente variação no valor das cotas de maneira que todos os seus condôminos participem proporcionalmente à quantidade de cotas possuídas.

16. Operações com partes relacionadas

As operações com partes relacionadas, no período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação), estão assim apresentadas:

Transações	Valores a pagar	Despesas	Instituição	Relacionamento
Período de 01/09/2025 a 05/12/2025				
Taxa de administração	6	(19)	Planner Corretora de Valores S.A.	Administradora
	6	**(19)**		

17. Tributação

a. Imposto de renda

Em conformidade com a Lei nº 11.033, de 21 de dezembro de 2004, e demais normativos, os rendimentos são tributados por ocasião do resgate das cotas, serão aplicadas alíquotas complementares, variáveis em razão do prazo da aplicação:

(i) 22,5% em aplicações com prazo de até 180 dias;
(ii) 20,0% em aplicações com prazo de 181 a 360 dias;
(iii) 17,5% em aplicações com prazo de 361 a 720 dias;
(iv) 15,0% em aplicações com prazo superior a 720 dias.

A regra tributária acima descrita não se aplica aos cotistas sujeitos a regras de tributação específicas, na forma da legislação em vigor.

Em 12 de dezembro de 2023, entrou em vigor a Lei nº 14.754 que dispõe sobre a nova tributação de aplicações em fundos de investimentos, na qual os rendimentos das aplicações em fundos de investimentos ficarão sujeitos à retenção na fonte do IRRF nas seguintes datas:

(a) No último dia dos meses de maio e novembro; ou
(b) Na data da distribuição de rendimentos, da amortização ou do resgate de cotas, caso ocorra antes.

Para os fundos de investimentos que forem enquadrados como entidade de investimento, e que cumpram os demais requisitos previstos na Lei, não estarão sujeitos à tributação periódica previstas no último dia dos meses de maio e novembro.

Para os fundos de investimentos que investem, direta ou indiretamente, pelo menos, 95% (noventa e cinco por cento) do seu patrimônio líquido nos fundos de investimentos imobiliários ("FII"), fundos de investimentos nas cadeias produtivas do agronegócio ("FIAGRO"), fundos de investimentos em participações em infraestrutura ("FIPs-IE"), e os fundos de investimentos de que trata a Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, ficaram sujeitos ao tratamento tributário do artigo 24 desta Lei, sendo que os fundos, qualificados como entidades de investimentos, não estão sujeitos à tributação periódica.

Para os Fundos sujeitos a regulamentação específica tais como, Fundos de Investimento Imobiliário, Fundos de Investimentos nas Cadeias Produtivas do Agronegócio, Fundos de Infraestrutura (art 3º, Lei 12.431/2011) e ETF de Renda Fixa, permanecem sujeitos à tributação atual sem come-cotas.

b. IOF

Nos termos do artigo 32 do Decreto nº 6.306, de 14 de dezembro de 2007, incide IOF à alíquota de 1% ao dia sobre o valor do resgate de cotas, limitado a um percentual decrescente conforme o número de dias transcorridos entre a data da aplicação e o resgate, conforme tabela anexa ao referido decreto. Para resgates efetuados a partir do 30º dia da aplicação, não há incidência de IOF.

Cotistas isentos, imunes ou amparados por norma legal ou medida judicial específica não estão sujeitos à retenção de IOF nem de imposto de renda na fonte.

Em 11 de junho de 2025, foi publicado o Decreto nº 12.499, que alterou o Decreto nº 6.306/2007, regulamentando o Imposto sobre Operações de Crédito, Câmbio e Seguro, ou relativas a Títulos ou Valores Mobiliários – IOF.

Nos termos do artigo 32-D do Decreto nº 12.499/2025, passou a incidir IOF à alíquota de 0,38% (trinta e oito centésimos por cento) sobre o valor da aquisição primária de cotas de Fundos de Investimento em Direitos Creditórios – FIDC, inclusive nas aquisições realizadas por instituições financeiras.

A tributação prevista acima não se aplica às aquisições de cotas:
I - Subscritas até 13 de junho de 2025;
II - Realizadas no mercado secundário.

18. Demandas judiciais

Não há registro de demandas judiciais ou extrajudiciais quer na defesa dos direitos dos cotistas quer destes contra a Administradora do Fundo.

19. Outros serviços prestados pelo auditor independente

A Administradora, no período, não contratou nem teve serviços prestados pelos Auditores Independentes relacionados aos fundos de investimento por ele administrados que não aos serviços de auditoria externa em patamares superiores a 5% do total dos custos de auditoria externa referentes a estes fundos. A política adotada atende aos princípios que preservam a independência do auditor, de

acordo com os critérios internacionalmente aceitos, quais sejam, o auditor não deve auditar o seu próprio trabalho, nem exercer funções gerenciais no seu cliente ou promover os interesses deste.

20. Política de divulgação das informações

A Administradora é obrigada a divulgar, ampla e imediatamente, qualquer ato ou fato relevante relativo ao Fundo, nos formatos permitidos pela Resolução CVM nº 175/22, devendo permanecer à disposição dos Cotistas para consulta, na sede e agências da Administradora e nas instituições autorizadas a distribuir Cotas do Fundo, de modo a garantir a todos os Cotistas acessos às informações que possam, direta ou indiretamente, influir em suas decisões quanto à respectiva permanência no mesmo, se foro caso.

As publicações ficarão arquivadas pela Administradora à disposição dos Cotistas, e qualquer alteração deverá ser aprovada pelos Cotistas em Assembleia Geral.

21. Deliberações em assembleia

Conforme assembleia geral extraordinária de cotistas realizada em 08 de dezembro de 2025, foram deliberados e aprovados os seguintes assuntos:

a) APROVAR a incorporação total do LÓTUS 500 FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS RESPONSABILIDADE LIMITADA, inscrito no CNPJ/MF sob nº 53.374.860/0001-51 ("Fundo Incorporado") pelo Fundo, nos termos do art. 119 e seguintes da Resolução CVM nº 175/2022, e ratificar que seus efeitos de fechamento sucederam em 05 de dezembro de 2025 ("Data de Incorporação").

   Fica consignado que a incorporação do Fundo considerará as seguintes características:

   (i) Esta incorporação tem por finalidade a sub-rogação do Fundo Incorporador em todos os direitos, bens e obrigações registrados na carteira do Fundo Incorporado, sem necessidade de qualquer alteração no Regulamento do Fundo Incorporador para que seja realizada a mencionada incorporação;

   (ii) Ambos os Fundos possuem os mesmos prestadores de serviços de administração, gestão, custódia e controladoria;

(iii) A incorporação será efetivada mediante a transferência da totalidade dos bens, direitos e obrigações do Fundo Incorporado ao Fundo Incorporador, que o sucederá a título universal na Data Da Incorporação. Considerando tratar-se de incorporação total da estrutura, serão emitidas novas cotas do Fundo Incorporador, em substituição às cotas do Fundo Incorporado, na proporção correspondente aos direitos extintos, observadas as condições estabelecidas no plano de incorporação.

(iv) A respectiva incorporação não implica qualquer diluição, alteração de direitos ou modificação da participação patrimonial dos Cotistas, tratando-se exclusivamente de reorganização patrimonial e sucessória entre os Fundos da mesma estrutura.

(v) A transferência dos bens, direitos e obrigações será realizada na Data da Incorporação, pelo valor contábil registrado nessa data;

(vi) As demonstrações contábeis do Fundo serão auditadas, no prazo máximo de 90 (noventa) dias contados da Data de Incorporação, pelos auditores independentes do Fundo, em observância a regularização aplicável;

b) APROVAR E AUTORIZAR a Administradora e/ou Gestora a praticarem todos os atos necessários para implementação das deliberações desta assembleia, inclusive assinatura de documentos e ajustes finais nos regulamentos.

22. Eventos subsequentes

Subsequente às demonstrações financeiras e no final do dia 05 de dezembro de 2025, o Fundo realizou a incorporação e os impactos estão abaixo demonstrados:

Notas Explicativas da Administração às Demonstrações Financeiras do período de 01 de setembro de 2025 a 05 de dezembro de 2025 (data da incorporação)

(Valores expressos em milhares de reais, exceto quando indicado em outra forma)

	Efeitos da incorporação		
	Antes	**Incorporação**	**Após**
Ativo			
Disponibilidades	66	133	199
Outros créditos	-	1	1
Total do ativo	**66**	**134**	**200**
Passivo			
Valores a pagar	20	9	29
Patrimônio líquido	46	125	171
Total do passivo e patrimônio líquido	**66**	**134**	**200**

Não houve evento subsequente até a publicação destas demonstrações financeiras que requeresse divulgação.

Planner Corretora de Valores S.A.
Administradora

Dolores Aparecida de Faria Oliveira
Contadora: CRC 1SP 164555/O-2

***